



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc. 034/2023
PÁG.: 055

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de aquisição de material permanente do tipo descrito no Anexo I, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim/RR, visando a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais.

4. META FISICA.

4.1 - A aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim/RR, na forma de Requisição, podendo o material ser adquirido no período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária – Câmara Municipal de Bonfim/RR.

Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000

Unidade Orçamentária: 010100

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Ordinários.

Tipo de Empenho: estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - Os materiais adquiridos serão entregues mediante o recebimento da Requisição pela contratada, obedecendo ao prazo de 20 (vinte) dias após expedida a Requisição pela Câmara Municipal de Bonfim/RR.

6.2 - A entrega deverá ser disponibilizada em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.3 - A entrega deverá ser disponibilizada após o recebimento da solicitação e os materiais deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Câmara Municipal de Bonfim/RR, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação, contendo a descrição dos serviços conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.4 - O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses consecutivos, assim como a vigência do contrato que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Alvará de funcionamento em validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

Proc. 034/2023
PÁG.: 056

- 8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
 - Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
 - Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços, contendo a quantidade, especificação e marca dos serviços conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
 - Efetuar o pagamento dos serviços a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria para efetiva realização dos serviços;
- A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço contratado, visando à perfeita execução do mesmo;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do serviço deste Contrato;
- A Contratada deverá apresentar os serviços disponibilizados na Câmara Municipal de Bonfim/RR para acompanhamento pelo responsável da Contratada;
- O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- Realizar os serviços, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total estimado para a presente despesa será de R\$ 73.477,50 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta na planilha estimativa de custos especificado no anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Bonfim/RR, no prazo de até o 15° (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal referente às requisições no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos serviços será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço não ultrapassarão o montante de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Câmara Municipal de Bonfim/RR, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (Um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

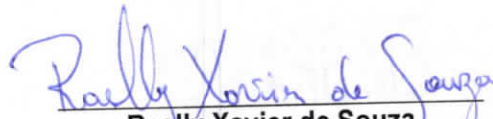
Proc. 03412023
PÁG.: 057

- 14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.


15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço, conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 26 de julho de 2023.


Raelly Xavier de Souza
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:


Domingos Costa
Presidente da Câmara de Vereadores



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

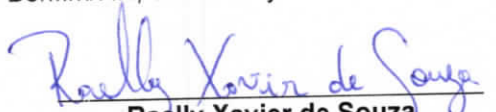
Proc. 034/2023
PÁG.: 058

ANEXO I.


Referente a aquisição de material permanente.

Item	Descrição dos serviços:	Unid.	Quant.	FUNTE DE RECURSOS
				Ordinários
01	• MESA DE SOM 16 CANAIS –MX16.06 FX	PC	01	Ordinários
02	• MICROFONE DE MESA CONDENSADOR PROFISSIONAL	UNI	12	Ordinários
03	• CABO PARA MICROFONE BALANCEADO COM CONDUTOR E BLINDAGEM.	MT	200	Ordinários
04	• PLUG FEMÊA P/ MICROFONE XLR	UNI	15	Ordinários
05	• PLUG MACHO P/ MICROFONE XLR	UNI	15	Ordinários
06	• PLUG P10 P/ MICROFONE ESTÉREO EM LATÃO NIQUELADO E JATEADO COM MOLA	UNI	10	Ordinários
07	• NOTEBOOK 2.90GHz, (4.30GHz Turbo) 15,6 POLEGADAS 4GB 256GB SSD. Intel core i5 ou mais avançado	PC	1	Ordinários
08	• CÂMERA WIFI EXTERNA 1080P 2MP FULL HD WI-FI	UNI	2	Ordinários
09	• RACK/INTERNO ORGANIZADOR PADRÃO 07U-470M	UNI	1	Ordinários
10	• ROTEADOR 1200 GIGABIT.	UNI	1	Ordinários
11	• CABO DE REDE U/UTP 24AWGX4P CAT.5E CMX AZUL	MT	305	Ordinários
12	• CONECTOR DE REDE RJ45 MACHO CAT.5E	UNI	20	Ordinários
13	• SWITCH 24P SG 2400 QR+ SKD	PC	1	Ordinários
14	• IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI DUPLEX	PC	1	Ordinários
15	• CADEIRA PRESIDENTE DELUXE GA202	UNI	9	Ordinários
16	• TONNER OU TANQUE DE TINTA - KIT	UNI	10	Ordinários
17	• REFLETOR EXTERNO HOLOFOTE DE LED 200W	UNI	2	Ordinários

Bonfim/RR, em 26 de julho de 2023.


Raëly Xavier de Souza
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:


Domingos Costa
Presidente da Câmara de Vereadores